



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI  
CGC 34.925.131/0001-00 - Av Francisco Braz da Silva, 347- Centro  
CEP 68945-000 - PEDRA BRANCA DO AMAPARI

LEI Nº 120/99  
04 DE OUTUBRO DE 1999

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLANTAR OS PROGRAMAS DE KITS ESCOLAR, AGRICULTOR, PESCADOR, PRODUTOR E FUGÃOZINHO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPARI, faz saber que a Câmara APRO-  
VOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Amapari, os programas de kits escolar, agricultor, pescador, produtor e fugãozinho.

Art. 2º - Referidos programas serão coordenados pela Ação Social do Município.

Art. 3º - A Ação Social do Município criará uma Comissão com vista a elaboração dos referidos programas.

Art. 4º - Os recursos necessários a implantação do projeto sairão do Orçamento programa ou outros que o executivo municipal fica autorizado a adquiri-las.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari, 04 de outubro de 1999.

  
JUAREZ GOMES  
PREFEITO